PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 083 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar termo de aditamento ao convênio celebrado com a entidade Serviço de Obras Sociais e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC. Nº 21 105/10

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar termo de aditamento ao convênio celebrado com a entidade Serviço de Obras Sociais e dá outras providências.

O presente projeto é importante e urgente tendo em vista a necessidade de suprir as despesas da entidade no presente exercício, conforme solicitação do juiz da Infância e Juventude e 2º promotor de justiça de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am:/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 17/DEZ/2010 14:50 00006038

CM.-125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 21.105/10

PROJETO DE LEI Nº ~~083~~ 105 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar termo de aditamento ao convênio celebrado com a entidade Serviço de Obras Sociais e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de aditamento ao convênio firmado com a entidade Serviço de Obras Sociais- SOS com a finalidade de desenvolvimento de atividades de abrigamento de menores em situação de abandono, podendo repassar à referida entidade no exercício de 2010 o montante adicional de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2°- A prestação de contas dos recursos repassados será regida pela mesma sistemática já estabelecida no convênio firmado.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 15 de dezembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal